



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 39/2023

Processo nº 47648.001940/2022-98

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR METÁLICO E LUMINÁRIAS PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Tourinho de Siqueira, nomeado pela Portaria Ministerial nº 2.108, publicada no D.O.U. de 24 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 333835, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Infocable Infraestrutura e Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.168.343/0001-01, com sede à Rua Martinho Diniz, nº 264, CEP 86200-000, Conjunto Habitacional Dorival Eloy Bruschi, Ibiporã/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. José Alexandre de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 6.010.223 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.641.619-75, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001940/2022-98 e nº 47648.001574/2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/12/2023 a 14/04/2024, nos termos do Art. 57, § 1º, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 484.726,99 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Forro Metálico composto por painéis em Alumínio liga AA, espessura 0,6mm, ou aço galvanizado espessura de 0,65mm, suspensos por perfis em Alumínio ou aço galvanizado, de seção "T", na modulação de 1200 x 1250 mm, ou 1250 x 1250 mm, com manta acústica do tipo /, espessura 0,2mm, e demais acessórios de suspensão para o completo nivelamento e alinhamento do sistema. Os módulos de 1200 x 1250 mm serão fechados por 3	633,15	m ²	R\$ 465,33	R\$ 294.623,69

	painéis em alumínio, nas dimensões de 475 / 243 / 475 mm de largura e 1243 mm de comprimento. Para a opção de modulação de 1250 x 1250 mm, cada módulo será ocupado por 3 painéis em alumínio de 500 / 243 / 500 mm de largura por 1243 mm de comprimento, ou por 05 painéis em alumínio de 248mm de largura por 1243mm de comprimento. Estes painéis são perfurados, os diâmetros e quantidade de furos serão dimensionados de modo a garantir o funcionamento do sistema de refrigeração existente (15% a 33% de área aberta). Os painéis de forro nas proximidades das janelas deverão ser presos entre si por meio de presilhas de chapa EPPE para forros.				
7	Desmonte e remoção dos forros e ferragens de sustentação, luminárias, fiações de instalações elétricas e de lógica, racks, tomadas, interruptores, troffers, tubulações de ar condicionado, divisórias portas e biombos.	790,40	m ²	R\$ 47,37	R\$ 37.441,25
8	Instalação do forro metálico.	790,40	m ²	R\$ 45,00	R\$ 35.568,00
9	Instalação do forro de fibra mineral.	511,49	m ²	R\$ 33,00	R\$ 16.879,17
10	Instalação de luminárias de embutir com duas lâmpadas LED com ou sem troffer ou porta troffer, que serão instalados no forro, fixados na laje através dos acessórios de fixação, conforme distribuição de projeto e ocupação a posição do painel central de 243m de largura por 1243 mm de comprimento, com soquetes tomadas e fiações.	305,00	unidade	R\$ 54,00	R\$ 16.470,00
11	Instalação de pontos elétricos para os circuitos de luminárias, com fiações, disjuntores, tomadas, interruptores e quadros elétricos de distribuição até o quadro elétrico geral.	305,00	unidade	R\$ 230,00	R\$ 70.150,00
14	Limpeza e remoção de entulho e materiais com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado.	790,40	m ²	R\$ 17,20	R\$ 13.594,88
Valor Total					R\$ 484.726,99

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001
Fonte de Recursos: 0188000000
Programa de Trabalho: 204577
Elementos de Despesa: 339039 e 339030
Plano Interno: 22000401113
Notas de Empenho: 2022NE000182 e 2022NE000183

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 24.236,35 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 14/07/2024.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA

Presidente

FUNDACENTRO

JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA

Representante Legal

INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tourinho de Siqueira, Presidente**, em 21/11/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alexandre de Almeida, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247928** e o código CRC **7A70DAB8**.